

Despacho N.º 20/2019

Concurso para a categoria de Professor Associado

na

Área disciplinar de Ciências Empresariais

Área de especialidade de Finanças

Concurso de Recrutamento

Número de vagas: 1

O prazo de apresentação da candidatura é até dia 02 de Agosto de 2019.

Em conformidade com o artigo 5.º do regulamento para os concursos da carreira docente da Universidade Europeia, observar-se-ão os seguintes requisitos:

1. Requisitos de admissão:

1.1. São requisitos de admissão: (i) ser titular do grau de doutor na área disciplinar de Ciências Empresariais, na especialidade de **Finanças**, há mais de 5 anos à data limite de candidatura, com publicações recentes e indexadas e que, preferencialmente, esteja integrado num centro de investigação acreditado e avaliado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia com “muito bom” ou “excelente”; (ii) ter como formação base licenciatura e experiência profissional relevante na área disciplinar do concurso; (iii) estar habilitado a ensinar nas seguintes subáreas (ou na maioria delas): mercados financeiros; análise financeira, análise de projetos de investimento, cálculo financeiro, gestão orçamental, finanças internacionais; (iv) ter domínio da língua portuguesa e inglesa (falada e escrita).

1.2. Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/ reconhecimento/ registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa. Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto da alínea b) n.º 1 do artigo 4.º do regulamento, que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente, mantendo-se a admissão condicional até à data da decisão final do concurso, sendo excluídos os opositores que até essa mesma data não demonstrem o deferimento dos seus pedidos de equivalência/ reconhecimento/ registo.

2. Formalização das candidaturas:

2.1. As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido à Reitoria da Universidade Europeia, que deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação do candidato pelo nome completo, filiação, data e local de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil e data de validade, profissão, estado civil, residência e endereço postal, eletrónico e contacto telefónico;
- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- d) Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

- 2.2. O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:
 - a) Documento que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau ou do título exigidos para o concurso e certidão/ declaração do tempo de serviço docente (se aplicável);
 - b) Um exemplar, devidamente datado e assinado em formato digital (PDF) do curriculum vitae do candidato com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas. Deve ainda, identificar os trabalhos que considera mais representativos e, sobre eles, apresentar uma descrição justificativa sucinta da sua contribuição;
 - c) Um exemplar em formato digital (PDF) dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos do seu curriculum vitae, até ao máximo de cinco trabalhos;
 - d) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no curriculum vitae.
 - e) Projeto de natureza educativa, científico ou cultural que o candidato se proponha desenvolver para a Universidade Europeia.
 - 2.3. Os candidatos pertencentes à Universidade Europeia ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.
 - 2.4. O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a c) do n.º 2.2 deste despacho, determinam a exclusão da candidatura.
 - 2.5. O requerimento e os restantes documentos de candidatura deverão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente, durante o horário normal de expediente na morada a seguir indicada, ou remetidos por correio registado até ao termo do prazo, para Universidade Europeia – Direção de Recursos Humanos, Campus da Quinta do Bom Nome, Estrada da Correia, n.º. 53, 1500-210 Lisboa – Portugal.
 - 2.6. Por determinação do Júri, pode ser solicitada ao candidato documentação suplementar sobre o currículo apresentado, bem como serem realizadas audições públicas dos candidatos admitidos.
3. Júri do concurso:
 - 3.1. O Júri do concurso tem a seguinte composição:
 - a) Presidente: Reitor da Universidade Europeia.
 - b) Vogais:
 - Tawfiq Rikbi, Professor Catedrático, Coordenador do Curso de Doutoramento em Gestão;
 - Inês Zenha, Licenciada, Diretora de Recursos Humanos, Representante da entidade instituidora;
 - João Duque, professor catedrático da Universidade de Lisboa;
 - José Theotónio, Licenciado, CEO do grupo Pestana.
 - 3.2. O Reitor poderá delegar a presidência do Júri nos termos do n.º. 1 do artigo 15.º do regulamento.
 - 3.3. O Júri delibera de acordo com o estabelecido no n.º. 3 do artigo 5º. Do Regulamento.
 4. Admissão e exclusão de candidaturas:
 - 4.1. A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, processa-se em conformidade com o previsto no artigo 28.º do Regulamento.
 5. Método e critérios de avaliação:
 - 5.1. O método de seleção é a avaliação curricular.
 - 5.2. Na avaliação dos candidatos utilizar-se-ão os seguintes critérios:
 - a) Desempenho científico e artístico do candidato;

- b) Capacidade pedagógica do candidato;
 - c) Outras atividades relevantes (gestão e de extensão académica);
 - d) Projeto de natureza educativa, científico ou cultural que o candidato se propõe desenvolver para a Universidade Europeia.
6. Parâmetros de avaliação e fatores de ponderação:
- 6.1. Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros e fatores de ponderação:
- a) Desempenho científico, que compreende:
 - I. Formação Académica;
 - II. Produção científica ou artística e sua relevância nas áreas em que é aberto o concurso (livros, capítulos de livros com ISBN e com arbitragem científica, artigos em revistas indexadas, artigos em atas de congressos com arbitragem científica e artigos noutras revistas. Só são considerados trabalhos publicados ou aceites para publicação);
 - III. Coordenação científica ou artística (projetos de I&D e eventos científicos ou artísticos de âmbito internacional);
 - IV. Reconhecimento pela comunidade científica (Júris de provas académicas, comités de redação e de revisão de publicações científicas internacionais).
 - b) Capacidade pedagógica, que compreende:
 - I. Experiência de docência;
 - II. Orientação de estudantes;
 - III. Publicações livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico;
 - IV. Coordenação e inovação pedagógica.
 - c) O desempenho noutras atividades relevantes, que compreende:
 - I. Gestão Universitária;
 - II. Extensão universitária e outras (ações de divulgação científica ou artística, publicações de divulgação científica ou artística, ações de formação, prestação de serviços especializados incluindo experiência profissional, transferência de conhecimento, prémios e distinções, outras atividades relevantes).
 - d) Projeto de natureza educativa, científico ou cultural.
- 6.2. Fatores de ponderação: caberá ao Júri definir, em função do perfil determinado para a abertura do concurso, bem como em função dos parâmetros de avaliação previstos no número anterior.
- 6.3. A ordenação dos candidatos resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 100 pontos.
7. Avaliação e seleção:
- 7.1. Finda a fase de admissão ao concurso, o Júri dá início à apreciação das candidaturas.
- 7.2. O Júri pode decidir proceder à exclusão dos candidatos que, em mérito absoluto e considerando o currículo global nas suas vertentes de desempenho científico, capacidade pedagógica e desempenho noutras atividades relevantes, não se insiram na área ou áreas disciplinares a que respeita o concurso ou não atinjam o nível de qualidade compatível com a categoria para a qual o mesmo foi aberto.
- 7.3. No caso de não aprovação em mérito absoluto, o Júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no n.º 3 do artigo 10.º, no artigo 11.º e no n.º 4 do artigo 17.º do Regulamento.

- 7.4. O Júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente Despacho.
8. Ordenação e metodologia de votação:
- 8.1. A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente despacho.
- 8.2. Antes de se iniciarem as votações, cada membro do Júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.
- 8.3. Nas várias votações, cada membro do Júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.
- 8.4. A seriação dos candidatos far-se-á de acordo com o disposto no Regulamento, nomeadamente os artigos 17.º, 19.º e 20.º.
9. Participação dos interessados e decisão:
- 9.1. Proferida a decisão final pelo Júri, os candidatos são notificados da mesma, podendo, em prazo não inferior a dez dias, dizerem o que se lhes oferecer.
- 9.2. A notificação inclui a lista de classificação final e a fundamentação do Júri, indicando também o horário e o local onde o processo poderá ser consultado.
- 9.3. Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final.
10. Prazo de decisão final:
- O prazo de proferimento da decisão final do Júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, suspendendo-se durante as fases de audiência de interessados, nos casos em que estas tenham lugar.

19/06/2019 O Reitor da Universidade Europeia,

